

NORMA DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO

ÂMBITO

Licença para a realização de acampamentos ocasionais.

OBJECTIVO

Definir o modo de instruir o processo que permite realizar um acampamento ocasional fora dos locais legalmente previstos para a prática do campismo e caravanismo de acordo com o Regulamento de Actividades Diversas do Município de Barcelos.

ENTIDADES COMPETENTES / CONTACTOS

Câmara Municipal de Barcelos

Divisão de Administração e Licenciamentos - DAL
Largo do Município
4750-323 BARCELOS

Tel: 253 809 600

Fax: 253 821 263

E-mail: geral@cm-barcelos.pt

Website: www.cm-barcelos.pt

Horário de atendimento:

- De 2ª a 6ª feira das 09:00h às 15:30h

PSP - Polícia de Segurança Pública

Esquadra de Barcelos
Avenida Sidónio Pais, nº 537
4750-333 BARCELOS

Tel: 253802570

Fax: 253823300

Website: www.psp.pt

GNR - Guarda Nacional Republicana

Destacamento Territorial de Barcelos
Rua Brito Limpo, n.º 17
4755-056 BARCELINHOS

Tel: 253830180

Fax: 253811300

Website: www.gnr.pt

FORMULÁRIO

- Mod.CMB382 - Exercício da actividade de acampamentos ocasionais.

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO

PEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE ACAMPAMENTO OCASIONAL

- Fotocópia de documento de identificação (Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão / Passaporte), ou caso se trate de pessoa colectiva, do documento de identificação do legal representante;
- Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal (quando não junte cópia do Cartão de Cidadão) / Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva;
- Autorização expressa do proprietário do terreno, da qual conste o período abrangido pela autorização;
- Fotocópia da Certidão de Registo Comercial válida e actualizada (se não preencheu o campo "Código de acesso à Certidão Permanente" do modelo de formulário).

PROCEDIMENTO

1. O requerimento deve dar entrada na Câmara Municipal de Barcelos (CMB) com a antecedência mínima de 15 dias, relativamente à data de realização do acampamento;
2. Após entrada do pedido de realização de acampamento ocasional, a CMB solicita parecer ao Delegado de Saúde e Polícia de Segurança Pública (PSP) ou Guarda Nacional Republicana (GNR), consoante os casos, no prazo de 5 dias;
3. As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 3 dias após a recepção do pedido. Os pareceres desfavoráveis têm carácter vinculativo;
4. A CMB analisa o pedido / elementos apresentados e pareceres emitidos;
5. Em caso de deferimento, a CMB procede à emissão da licença de acampamento ocasional e efectua acto de liquidação de taxas, notificando desse facto o requerente.

CUSTO ESTIMADO

Emissão de licença para a realização de acampamentos ocasionais

- **15,28€** - por cada dia;

VALIDADE

A licença emitida é válida pelo período nela indicado.

LEGISLAÇÃO

- Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro - Transfere para as Câmaras Municipais competências dos governos civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento;
- Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro - Regime Jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização de actividades diversas;
- Regulamento de Actividades Diversas do Município de Barcelos;
- Regulamento de Tabela de Taxas do Município de Barcelos.

MOTIVOS DE RECUSA

- Instrução deficiente;
- Ilegalidade, designadamente por incumprimento das normas legais e regulamentares no campo “Legislação”;
- Pareceres vinculativos necessários desfavoráveis, quando aplicável.

MEIOS GRACIOSOS E LITIGIOSOS

- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção actualizada – Recurso hierárquico nos termos do Código do Procedimento Administrativo (artigos 166º e seguintes);
- Lei 15/2002, de 22 de Fevereiro – Impugnação judicial nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos (artigos 50º e seguintes).

OBSERVAÇÕES E OUTROS REQUISITOS

- Na licença para a realização de acampamento ocasional deverão constar as condições impostas para a realização do mesmo, sendo que esta não poderá ser concedida por prazo superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário;
- Em casos de manifesto interesse público, designadamente para protecção da saúde ou bens dos campistas ou caravanistas, ou em situações em que estejam em causa a ordem e tranquilidade públicas, a Câmara Municipal de Barcelos (CMB) poderá, a qualquer momento, revogar a licença concedida.

ATENÇÃO: As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensam a consulta da Legislação em vigor.